CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

Câmara Municipal - Folha N.º 09 - 21/05/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 13/2012.

ALTERA O ART. 26, O § 2º, DO ART. 30, O ART. 37 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições art. 55, § 2º da Lei Orgânica Municipal propõe a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 26, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26 – O Poder Legislativo do Município de Limeira do Oeste, é exercido pela Câmara Municipal, que se compõe de vereadores representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional em território municipal para uma legislatura com duração de 4 (quatro) anos, compreendido cada ano uma sessão legislativa.

Art. 2º O § 2º, do art. 30, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 ...

Câmara Municipal - Folha N.º 09 - 21/05/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

§ 1º ...

§ 2º A Câmara reunir-se-á, ordinariamente, na primeira (1ª) e terceira (3ª) quintas-feiras do mês.

Art. 3º O art. 37, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 O mandato da Mesa será de 01 (um) ano, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 4º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 18 de maio de 2012.

PAULO CESAR CORTEZ
Presidente

IRADEL FREITAS DA COSTA
Vice Presidente

ENDINO PEREIRA FILHO
1º Secretário

ELIZO ALBERTO NUNES DA SILVA
2º Secretário